



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

**LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 04 DE MARÇO DE 2009.**

*Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doações a pessoas carentes e necessitadas e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria especializada, a realizar despesas com aquisição e posterior doações de óculos, prótese dentária, medicamentos, cadeiras de rodas, cosméticos, calçados ortopédicos, coletes, aparelhos ortopédicos, aparelho auditivo, bem como outros equipamentos e assemelhados necessários para correção das diversas deficiências a pessoas reconhecidamente pobres e carentes residentes no Município de Bela Cruz.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde manterá todos os controles de doações aos munícipes carentes, onde serão registrados os nomes, endereços completos, números das cédulas de identidade dos beneficiários e os objetos doados.

**Art. 3º** - As despesas mencionadas nesta Lei correrão a conta de doações orçamentárias próprias do Orçamento vigente no exercício pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ,** 04 de março de 2009.

  
**Pedro Rogério Moraes**  
**Prefeito Municipal**